

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA****Anúncio n.º 4453/2008****Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 196/08.3TYLSB**

Requerente: João Augusto Machado e outro(s).

Insolvente: Renato & Joel, L.<sup>da</sup>

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 03-06-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Renato & Joel, Ld.<sup>a</sup>, NIF — 500229945, com sede na Rua da Carasqueira, N.º 1, Pêro Pinheiro, 2716-125 Sintra

É administrador do devedor:

Maria Rosa Tomaz Marques, com domicílio na Cruz da Moça, N.º 3, Montelavar, 2715 Pêro Pinheiro, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.<sup>a</sup> Teresa Margarida Cabral Teles, com domicílio na Rua da República, N.º 34, 1.º, Sala A, 2670-469 Loures

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 18-08-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É Obrigatória a constituição de mandatário judicial,

5 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

300409814

**Anúncio n.º 4454/2008****Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 48/07.4TYLSB**

Credor: ITEL CAR — Automóveis de Aluguer, S. A.

Insolvente: Sistema Lisal — Contabilidade e Gestão, Ld.<sup>a</sup>A Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima dos Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 12-06-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sistema Lisal — Contabilidade e Gestão, Ld.<sup>a</sup>, NIF — 500411964, Endereço: Rua Acácio Paiva, 16 — 1.º Dt.º, Lisboa, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Joaquim Pereira Faustino, Endereço: Rua Bernardo Lima, 48 — 1.º Esq., 1150-077 Lisboa

São administradores do devedor:

Luís Gonçalves Alves, Endereço: Largo Ribeiro Cristino, N.º 5 R/c Esquerdo, Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — A Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

300449359

**Anúncio n.º 4455/2008****Processo: 111/06.9TYLSB  
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)  
N/Referência: 11120069;**

Credor: “Mariano José Passos Amaro “;

Devedor: “Transportes Dinuca, Ld.<sup>a</sup> “;A Dr.<sup>a</sup> Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 19-06-2008, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

“Transportes Dinuca, Ld.<sup>a</sup> “; com sede em Apartado 6, Marateca, Águas de Moura.

É administrador do devedor:

Daniel Diogo Piores Gonçalves da Silva; com endereço no Largo D. Estefânia, n.º 6- A, Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Florentino Matos Luís; com endereço na Av.<sup>a</sup> Almirante Gago Coutinho, n.º 48- A, 1700-031 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i) do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 3 de Setembro de 2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do